



Receita Federal
Alfândega da Receita Federal do Brasil em Uruguaiana
Serviço de Despacho Aduaneiro - SEDAD

Uruguaiana, 10/02/2025.

COMUNICADO SEDAD/URA Nº 0001/2025

Assunto: Prazo máximo para a realização dos trâmites de importação na modalidade "sobre rodas"

O SERVIÇO DE DESPACHOS ADUANEIROS DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM URUGUAIANA - SEDAD/ALF URA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ALF/URA nº 41/2024, de 4 de dezembro de 2024, alterada pela Portaria ALF/URA nº 43/2025, de 7 de fevereiro de 2025, e considerando a necessidade de estabelecer prazo para a realização dos trâmites de importação na modalidade "sobre rodas" e retirada do veículo do recinto,

COMUNICA:

Art. 1º O prazo máximo para a realização dos trâmites de importação na modalidade "sobre rodas" e retirada do veículo do recinto será de 15 (quinze) dias corridos.

Art. 2º O prazo estabelecido no artigo anterior começará a contar a partir do registro de entrada do veículo no recinto e incluirá sábados, domingos, feriados, pendências relacionadas a canais de conferência (vermelho ou amarelo), a licenças de importação ou quaisquer outras interrupções que possam ocorrer durante o processo.

Art. 3º Este Comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

Giulio Cervo Rechia
Chefe do SEDAD